



DECRETO Nº 70, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO NO  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA

Art. 1. Fica APROVADO, nas condições proposta pelo proprietário e de acordo com o Parecer Técnico pela aprovação, o RESIDENCIAL DONA OLINDA com a área total de 80.038,55 m<sup>2</sup> (oitenta mil, trinta e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), constituída de 113 (cento e treze) lotes, registradas e matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 37.886 livro 2-FQ, localizado na localidade de Rio Otilia no Município de Rio Fortuna, Santa Catarina, em conformidade com as Lei Complementar 20/2010 e Lei Complementar 048/2018, no art. 13-C

§ 1º. A execução de todas as obras relativas ao RESIDENCIAL DONA OLINDA, deverão obedecer à Planta de Loteamento respectiva, ao Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Pluvial e Urbanístico os quais fazem parte deste Decreto como se nele estivessem transcritos.

§ 2º. O proprietário deverá realizar as obras de construção de vias públicas, meio fio de concreto, rede pluvial, execução da rede de abastecimento de água potável, sistema de tratamento de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, dentre outras obras que se fizerem necessárias à boa execução dos trabalhos de implantação do referido Loteamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação efetuada pelo proprietário.

§ 3º. O proprietário e procurador do imóvel doam, ao Município de Rio Fortuna as áreas pertinentes às vias públicas, que totalizam 12.883,83m<sup>2</sup>(doze mil, oitenta e oitenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), e as áreas pertinentes à área verde e à área de utilidade pública, as quais totalizam, respectivamente, 16.745,77 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco metros e setenta e sete decímetros quadrados) e 3.985,59 m<sup>2</sup> (tres mil, novecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) de acordo com a Planta de Loteamento apresentada, áreas estas que, desde já, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.



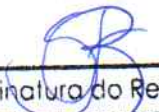
§ 4º. o proprietário deixa, em forma de caução, como garantia das obras de infraestrutura, os lotes 20, 21, 22,44,45 E 46 da Quadra B, os lotes 03,04 e 05 da Quadra C e os lotes 01 e 02 da Quadra F do Projeto de Loteamento de que trata este Decreto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Rio Fortuna, 30 de outubro de 2024.

  
NERI VANDRESEN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração, Planejamento Finanças e Publicado no Mural em trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

<p><b>PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM</b></p> <p><u>01/11/24</u> à <u>  /  /  </u></p> <p></p> <p>Assinatura do Responsável</p> <p><i>Sintia Milena Boeing</i> Técnico Administrativo II Portaria 043/2024</p>
--